



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.105/PMMA/2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 42.698,16 (Quarenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, a fim de custear despesa com investimentos nas ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, de acordo com a portaria nº. 340/MS, de 04 de março de 2013, portaria nº.4.014 de 17 de dezembro de 2018, e portaria nº.2.628 de 10 de outubro de 2017, no que tange a reprogramação de recursos financeiros baseados na lei complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	378	4.4.90.52.00.00	1.028.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Aquisição de equipamento e material permanente baseado na lei complementar nº. 172 de 15/04/2020	Equipamento e material permanente	Piso de atenção básica - PAB	42.698,16
Total								42.698,16

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.